

LEI Nº 218.99 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR COM -  
VÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AJURICABA, e dá outras  
providências.”

**HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada, RS e a Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE, de Ajuricaba RS, visando o atendimento de pessoas portadoras de deficiências e consideradas como excepcionais, REPASSANDO PARA ISTO O VALOR MENSAL DE R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS).

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas propostas no convênio.(Anexo)

Art. 3º - A duração do Convênio será no período compreendido entre os meses de janeiro à dezembro do ano 2.000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária do orçamento de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, em 07 de dezembro de 1999**

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**ORLANDO RUBERT.**  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento